



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefone: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
EDITAL Nº ____/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Raissa Araújo Morais

OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e gerenciamento na área da saúde com fornecimento de suporte técnico, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Referência.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	MÊS	Contratação de pessoa jurídica por meio de dispensa eletrônica de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO. Serviços prestados de forma presencial, fornecendo suporte nas áreas de infraestrutura de apoio assistencial em domicílio, capacitação de recursos humanos, oferta de cuidados de saúde aos munícipes através de palestras e cursos, desenvolvimento de ações pertinentes à saúde pública de forma individual e coletiva, auxiliar e fornecer suporte ao Gestor da Secretaria municipal de Saúde na execução ações relativas ao planejamento, avaliação, tomada de decisão, controle e gerenciamento no sentido de fortalecer as ações da atenção básica de maneira objetiva no cumprimento das exigências da Lei nº 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde no Brasil. Os serviços de assessoria técnica em planejamento, gestão e gerenciamento na área da saúde pública compreendem: Organização e Implementação de Recursos da PPI, Capacitação das Equipes de Saúde, Organização de Recursos para Procedimentos de Saúde, Planejamento e Gestão Financeira, Gestão da Assistência	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefone: (32) 3555-1152 / 3555-1214

			Farmacêutica, Elaboração de Projetos, Monitoramento de Indicadores e Metas, Gestão das Ações de Saúde, Suporte Jurídico e Administrativo, Organização de Conferências e Representação Institucional e Assistência Técnica Contínua. Treinamento de equipe para operacionalizar o sistema de informação com foco em instrumentos e metas dos programas: CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde); SIASUS (Sistema de Informação Ambulatorial do SUS); SISCAN (Sistema de Informação do Câncer); SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação); SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos); SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade); TabWIN (Sistema de Tabulação de Dados do SUS); E-SUS (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica); PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão); SIGRES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde); GEICOM (Gerenciador de Indicadores de Compromissos e Metas); SUS Fácil (Sistema de Regulação e Monitoramento de Vagas do SUS); EGestor (Sistema de Gestão do SUS); SISPACTO (Sistema de Pactuação de Indicadores de Saúde). Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado com especialização nas áreas de Gestão Pública Municipal, Planejamento e Gestão de Sistemas e/ou Serviços de Saúde. O serviço será prestado duas vezes por semana, presencialmente, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs com uma hora de almoço e remotamente de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.		
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 62.400,00	

Valor Total → **R\$ 62.400,00**(sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

1.2 Dos serviços (Art. 6º, § XIII a XV, da Lei Federal 14.133/2021)

1.2.1 O serviço objeto dessa contratação se enquadra no art. 6º, §XIII e § XV, conforme da Lei Federal 14.133/2021.



1.2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e também como contínuos, pois o (s) serviço (s) contratado (s) pela Administração Pública são para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.2.3. O(s) serviço(s) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa da contratação do serviço

A complexidade das ações que envolvem o planejamento, execução e acompanhamento de programas e serviços de saúde exigem conhecimentos específicos, atualização constante quanto às normas vigentes e a adoção de práticas de gestão que garantam eficiência, transparência e conformidade legal. A equipe interna, embora comprometida, não dispõe de todos os recursos técnicos especializados necessários para atender plenamente às exigências operacionais e normativas, tornando indispensável o apoio externo.

Com a contratação, será possível assegurar um suporte nas áreas de infraestrutura de apoio assistencial em domicílio, capacitação de recursos humanos, oferta de cuidados de saúde aos munícipes, através de palestras e cursos, desenvolvimento de ações pertinentes a saúde pública de forma individual e coletiva, auxiliar e fornecer suporte ao Gestor da Secretaria municipal de saúde na execução ações relativa ao planejamento, avaliação, tomada de decisão, controle e gerenciamento no sentido de fortalecer as ações da atenção básica de maneira objetiva no cumprimento das exigências da Lei nº 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde no Brasil. Além disso, a consultoria especializada contribuirá para o fortalecimento da gestão, ampliando a capacidade do município em atender às necessidades da população com qualidade e efetividade.

O serviço abrangerá atividades estratégicas como:

- Organização e implementação de recursos da Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- Capacitação e treinamento das equipes de saúde;
- Organização de recursos voltados para procedimentos de saúde;
- Planejamento e gestão financeira;
- Gestão da assistência farmacêutica;
- Elaboração de projetos e apoio na captação de recursos;
- Monitoramento de indicadores e cumprimento de metas;
- Gestão das ações de saúde e apoio jurídico-administrativo;
- Organização de conferências e representação institucional;
- Assistência técnica contínua ao gestor municipal de saúde no planejamento, avaliação, controle e tomada de decisões.



O serviço também inclui o treinamento da equipe para a correta utilização e operacionalização dos sistemas de informação do SUS, como CNES, SIASUS, SISCAN, SINAN, SINASC, SIM, TabWIN, e-SUS, PEC, SIGRES, GEICOM, SUS Fácil, eGestor e SISPACTO, garantindo maior eficiência na coleta, análise e utilização de dados para o planejamento em saúde.

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;

Os serviços a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens e serviços comuns e contínuos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 6, XIII e VX da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a contratação de serviços comuns e contínuos. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.06.06.10.122.0006.20039	1.600.000	DESENVOL. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	R\$ 62.400,00

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021.

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e gerenciamento na área da saúde com fornecimento de suporte técnico. **Para maiores informações, consultar o E.T.P (Estudo Técnico Preliminar) em anexo.**

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade de indicação de marcas específicas.



4.3 Da exigência de prospectos/manuais

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

4.4 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações para o certame.

4.5 Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

4.6 Da necessidade de amostras

Não há necessidade de exigência de amostras para o produto, visto que a qualidade regional é padronizada.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

A prestação do serviço ocorrerá de forma **mensal e contínua**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Condições da execução dos serviços

5.2.1. O serviço deverá ser prestado duas vezes por semana, de forma presencial, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, com uma hora de almoço, no Departamento Municipal de Saúde, ou onde for designado.

5.2.2. O prazo máximo para início da prestação do(s) serviço(s) é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O serviço deverá ser executado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme especificados em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F) ou qualquer outro aplicativo de comunicação eletrônica.

5.2.5. O serviço deverá ser prestado de forma adequada, de acordo com a legislação vigente, devendo ele ser prestado na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Maquinários danificados serão rejeitados.

5.2.6. A Contratada não se responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.



7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos “DADOS PARA ENTREGA” da autorização e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.5. Arcar os custos com o transporte da sede da contratada até o local da prestação dos serviços, sendo nas estradas rurais/vicinais ou quaisquer vias urbanas do município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do contrato.



9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Conforme Decreto nº 427/2023)

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



10.3 Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do contrato

10.4.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- DFD (anexo I)
- ETP (anexo II)
- Declaração de orçamento
- Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefone: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Raissa Araújo Moraes
Diretora Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Coimbra

Katiuscia Sabrina Braga Tristão
Supervisora Administrativa das Unidades de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde -Coimbra/MG